



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

**DECRETO N.º 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação do Decreto n.º 056/2020, Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Palmeira d'Oeste, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus).**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto n.º 056/2020, originário do Decreto N.º 023/20, até o dia 15 de novembro de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, 03 de novembro de 2020.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**